



**O PROMOTOR E A
COMUNIDADE
PELA MORALIDADE**

**Projeto de prática funcional
para o Ministério Público**

**Alexandre Pontes Aragão, Promotor de Justiça
na 1ª Promotoria da Comarca de Limoeiro do Norte**

INTRODUÇÃO

Nos idos de 2003, época em que se iniciou uma atuação de campo mais ampla por parte da Controladoria Geral da União, a CGU estabeleceu um forma de escolha aleatória mediante sorteios de municípios a terem suas contas e serviços públicos fiscalizados, tendo sido determinado que o município que estivesse com suas contas e serviços regulares receberia um certificado atestando sua completa obediência às normas da administração pública, ou seja, receberia uma “Menção Honrosa”. Passados mais de 6 (seis) anos do começo das fiscalizações pelo Brasil e mais de mil municípios fiscalizados, nenhuma Prefeitura recebeu o mencionado certificado, ao contrário, em uma enormidade de municípios foram identificadas inúmeras situações que refletem o pouco caso e a ânsia de administradores em se locupletarem com *ares publica*, situação com maior dramaticidade em muitos municípios pobres do Norte e Nordeste do Brasil.

Segundo estudos do Banco Mundial, no atual ritmo em que o Brasil vem combatendo/prevenindo a corrupção, serão necessárias, no mínimo, duas décadas para que o Brasil se aproxime de nações como os Estados Unidos e Reino Unido nos índices da internacionalmente conhecida escala de controle da corrupção. A completa desinformação da população local acerca das ferramentas de acompanhamento e fiscalização da administração municipal, notadamente no que tange aos gastos públicos e a limitada fiscalização sobre a administração municipal efetivada pelo Tribunal de Contas, emperram o combate contra a corrupção, contribuindo para a perpetuidade da situação atual.

Tudo isso deve levar o Ministério Público a buscar uma forma alternativa e interativa junto à sociedade de reverter o atual quadro, ou seja, uma forma que, promovendo a coletivização dos conhecimentos acerca da possibilidade/necessidade do cidadão, por ele individualmente ou em grupo, de exercer o controle social da administração pública, faça-o enxergar o qual importante ele (cidadão) será importante para o combate à corrupção.

OBJETIVOS

OBJETIVO GERAL

Esclarecer e desenvolver a consciência dos participantes de um curso a ser ministrado pelo representante do Ministério Público na comarca e, por via de consequência, esclarecer e desenvolver a consciência da comunidade, quanto à importância de se exercer a cidadania através do acompanhamento dos gastos e dos serviços públicos, bem como noticiando irregularidades às autoridades competentes combate à corrupção e às agruras sociais decorrentes da omissão administrativa, conferindo assim, ao Promotor de Justiça, um maior vínculo (credibilidade) junto aos integrantes da comunidade e firmando uma concreta aliança entre o Ministério Público e a sociedade que ele representa.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Levar a comunidade a:

1 - Acompanhar os gastos públicos realizados pelo Poder Executivo, Poder Legislativo, autarquias e pessoas jurídicas que, de qualquer forma, sejam subvencionadas pelo poder público e devam prestar contas à população na forma da lei, através da permanente consulta e divulgação da prestação de contas do município, seja por meio do CD com dados do SIM, seja através da consulta direta junto à prestação de contas do município disponibilizada junto à Câmara Municipal local;

2 - Identificar possíveis fraudes nas compras governamentais e licitações, através da análise direta dos processos licitatórios e de pagamento;

3 - Firmar sólida parceria com o órgão do Ministério Público Estadual atuante junto à comarca e aumentar a confiança no Promotor de Justiça local, para assim encaminhar denúncias de improbidades administrativas e omissões perpetradas pela municipalidade, e cobrar as devidas providências;

4 - Auxiliar o Ministério Público, no que for possível, em sua função de resguardar os interesses da sociedade;

5 - Exigir o máximo de transparência possível junto à Administração Pública municipal;

6 - Acompanhar e cobrar providências dos Conselhos existentes por força de Lei e que se prestam ao controle social (Conselho Municipal de Saúde, Conselho do Fundef, Conselho de Assistência Social etc);

7 - Mobilizar-se contra todo e qualquer ato que venha a tentar encobrir irregularidades administrativas;

8 - Acompanhar pela internet e outros meios, a chegada de verbas federais e estaduais destinadas ao município;

9 - Acompanhar a execução de obras públicas e o oferecimento de serviços por parte da Administração Pública;

10 - Acompanhar a atuação do Legislativo, inclusive exigindo a tomada de providências pelo referido Poder quando ocorrer desmandos por parte do Poder Executivo local;

11 - Fazer uso da Ação Popular, caso queira, para a defesa da moralidade administrativa, o meio ambiente, o patrimônio histórico e cultural e o patrimônio público ou de entidade de que o Estado participe;

12 - Informar a população, procurar o máximo de apoio junto à sociedade local e unir-se através de ONG's, livres de qualquer influência política local, para a efetiva fiscalização da Administração Pública municipal.

JUSTIFICATIVA

A desinformação das pessoas quanto ao funcionamento e gastos da administração, muitas acreditando no “mito” de que os assuntos da administração pública não podem ser de conhecimento público, segundo as sociólogas Lakatos e Marconi (2008, p. 229) o sigilo das infrações leva ao *“não-descobrimto do comportamento em desvio, e, em conseqüência, o não-emprego imediato do controle social tendem a fortalecer a atitude criada por este desvio”*, o que leva a um quadro de generalizada ocorrência de improbidades e crimes contra a administração pública, principalmente nos municípios interioranos, bem como à impunidade de seus autores, com claros e nefastos resultados à população, notadamente à parcela mais humilde de administrados, haja vista necessitem dos serviços públicos com maior freqüência e estes se encontrarem comprometidos em razão da corrupção.

Sendo necessário para alcançar este objetivo, a realização de um curso, a ser ministrado pelo próprio Promotor de Justiça da comarca, pelos motivos elencados abaixo:

1 - O Promotor de Justiça é o representante da Instituição que, indiscutivelmente, vem sendo a ponta de lança no combate à corrupção em nosso país, gozando de reconhecida credibilidade e respeito junto à sociedade, principalmente nos municípios do interior de nosso país;

2 - Ser autoridade conhecida na comunidade, o que, indubitavelmente, faz com que às suas orientações e esclarecimentos, perante o público alvo, sejam conferidas inegáveis confiança e credibilidade junto à comunidade;

3 - Por seu conhecimento jurídico, experiência profissional e residir no município, é, sem dúvida, o maior conhecedor no âmbito local, do problema corrupção e suas múltiplas implicações na vida da comunidade;

4 - É também o mais indicado por sua desvinculação à política local e parcimônia, qualidades necessárias por ocasião do isento repasse de conhecimentos aos participantes do curso, evitando que sejam dadas interpretações politicamente tendenciosas aos reclamos sociais ou que estes sejam direcionados a polarizações políticas.

RELEVÂNCIA

O quadro de contínua apropriação da coisa pública tenderá a mudar substancialmente com o efetivo controle social, um controle social externo, natural, informal, comunitário, bem como: espontâneo (individual) ou organizado (associações, ONGs etc), resultando na melhoria de vida dos cidadãos, na mudança de uma cultura de aceitação da corrupção para uma cultura de repúdio da mesma e em um avanço sem precedentes na construção da cidadania perante a sociedade.

METODOLOGIA

Para a devida projeção e divulgação do projeto "O Promotor e a Comunidade Pela Moralidade", este pode ser lançado em evento ou encontro a ser realizado pelo Ministério Público do Estado do Ceará, como por exemplo, o IV Encontro do MP Cearense no Cariri ou o evento sugerido no item 3 da relação abaixo.

Após o lançamento oficial do projeto "O Promotor e a Comunidade Pela Moralidade", deverão ser desenvolvidas atividades permanentes para desenvolvimento do mesmo, onde farão parte de um cronograma estadual:

1. Encontro com Promotores de Justiça do interior do estado para explicações acerca do projeto e entrega de um *kit* contendo: *layout* contendo as perspectivas e metas dessa nova fase da campanha, modelo de um plano de aulas para mini-curso a ser ministrado pelo Promotor junto à comunidade, material e DVD contendo *clips* e mensagens destinadas ao curso;

2. Realização de um curso rápido (1 ou 2 dias) na Escola Superior do Ministério Público sobre noções de didática para os Promotores que queiram efetivamente ministrar o curso intitulado "A Comunidade Pela Moralidade" em sua comarca;

3. Realização do seminário jurídico ou semana jurídica "Corrupção – formas de combate e envolvimento da sociedade", em parceria ou com o apoio da PGJ, TCM, TCE, CGU e outras entidades públicas ou privadas que demonstrem interesse no assunto;

4. A premiação pela PGJ/CE, que também servirá como incentivo e qualificação, aos Promotores de Justiça que efetivamente ministrarem o curso em sua comarca, mediante o pagamento ao membro do MP de passagens aéreas e diárias para 2 (dois) Congressos Jurídicos de âmbito nacional ou internacional a serem realizados no Brasil e a serem escolhidos pelo Promotor agraciado;

5. Evento oficial no âmbito da Procuradoria Geral de Justiça do estado do Ceará, ao fim de seis meses após o lançamento oficial do projeto (estadual), para levantamento, apresentação, prestação de contas dos atos e resultados decorrentes da prática funcional O Promotor de Justiça e a Comunidade pela Moralidade, com o agradecimento oficial a cada um dos Promotores de Justiça que ministrou o curso em sua comarca - encerramento e confraternização;

METODOLOGIA DO CURSO

“A COMUNIDADE PELA MORALIDADE”

Abre-se o prazo de inscrições aos interessados junto à Promotoria de Justiça local, após o encerramento das inscrições, são ministradas cinco (05) aulas pelo Promotor de Justiça, em linguagem simples e acessível ao público leigo, havendo ainda duas (02) aulas na forma de palestras dadas por pessoas especialmente convidadas por seu conhecimento e/ou atuação junto ao âmbito da matéria do curso, sendo que em todas as aulas e palestras são facultadas, aos participantes do curso, perguntas e rápidos debates acerca do tópico lecionado, promovendo-se a necessária interação entre monitor e alunos; apresentação de *clips* e orientações audiovisuais, bem como a apresentação da prestação de contas do município através de projeção do CD contendo a informações do SIM, ambas as apresentações por meio de equipamento Data Show ou similar. Ao final do curso, aqueles participantes que assistirem, pelo menos, cinco aulas ganham um certificado de participação a ser confeccionado pela Procuradoria Geral de Justiça.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

D'ANGELO, Suzi e D'ANGELO, Élcio. O Princípio da Proibição Administrativa e a Atuação do Ministério Público, 1. ed. Campinas/SP: LZN editora, 2003.

DE VITA, Álvaro. Sociologia da Sociedade Brasileira, 2. ed. São Paulo: Editora Ática, 1991.

DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. Direito Administrativo, 10. ed. São Paulo: Editora Atlas S.A., 1999.

GARCIA, Emerson, ALVES, Rogério Pacheco. Improbidade Administrativa, 4. ed. Rio de Janeiro: Lumen Júris, 2008.

LAKATOS, Eva Maria e MARCONI, Marina de Andrade. Sociologia Geral, 7. ed. São Paulo: Editora Atlas S.A., 2008.



Ministério Público do Estado do Ceará
Procuradoria Geral de Justiça
Rua Assunção, 1100, José Bonifácio
www.mp.ce.gov.br